

CONTRATO Nº 016-2026 DESKJET COMERCIO MES AGOSTO 2026.



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **DESKJET COMERCIO DE ELETROICA E INFORMATICA EIRELI**, CNPJ/MF 05.840.416/0001-31, situada a Rua Rui Barbosa nº 295, Centro, Simões Filho, Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor Presidente **ERIVALDO SERRA SANTANA**, portador do documento de Identidade nº 588825298 e CPF nº 921.296.335-87, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7775/2026, a Dispensa de Licitação nº 004/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade:	01.031.0001.3002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub Elemento:	4.4.90.52.45 – EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS
Fonte de recursos:	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, E FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 3.2. A quantidade de equipamentos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/Ba.
CEP: 43790-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

✉ documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADÃO PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

- de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento:
- 3.2.1. Durante a entrega dos equipamentos, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
 - 3.2.2. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.
 - 3.3. Os referidos equipamentos entregues no Almoarifado, no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
 - 3.4. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
 - 3.5. Técnico Responsável pela análise técnica.
 - a) A aprovação definitiva dos equipamentos recebidos estará condicionada à análise técnica feita pelo **Sr. ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula nº 2411, responsável técnico antemão designado pela unidade contratante, que atestará juntamente com o servidor designado por pela Administração ou comissão específica a Nota Fiscal.
 - b) A análise técnica será feita em consonância as especificações contidas no Termo de Referência;
 - c) O recebimento se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior troca ou devolução após a conferência dos equipamentos, a qual deve ocorrer dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Assim, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da notificação, repor o material.
 - d) A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.
 - 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
 - 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
 - 3.8. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar as substituições necessárias;
 - 3.9. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA.

CEP: 48700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br



4



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. **Provisório:** na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência e execução do contrato inicia no ato de assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas no Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento ou similar;
- 7.1.3. **A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência;**
- 7.1.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Simões Filho, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;
- 7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
- 7.1.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br



A CIDADIA PASSA POR AQUI



- estabelecido;
- 7.1.8. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.9. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
- 7.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fazer jus, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- 7.1.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 7.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.1.16. Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no Termo de Referência;
- 7.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 7.1.18. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);
- 7.1.19. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.20. Fornecer todos os bens relacionados neste contrato, contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Ilóia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43750-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.leia@camarasimoesfilho.ba.gov.br



A CIDADE PASSA POR AQUI



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.4. Designar Servidor para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo; atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.7. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.1.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada no Termo de Referência;
- 8.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6. Não mantiver a proposta de preços.

9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos.fichad@camarasimoesfilho.ba.gov.br



193
R



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

9.2.2. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

9.4. A penalidade prevista no **item 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

9.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. **O valor global deste contrato é de R\$ 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais).**

10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste contrato;

10.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;

10.4. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de**

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, s/n. Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

PROCURADORIA
GTR
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SP-CE

A CIDADE PASSA POR AQUI

194



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

- 10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.9. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.2. O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações do Termo de Referência;
- 11.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- 12.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada produto deste Termo de Referência.
- 12.2. O período de garantia passará a contar a partir do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis, após a entrega dos equipamentos. Todos os equipamentos devem ter garantia do próprio fornecedor do equipamento.
- 12.3. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo e os discos rígidos antigos (dos equipamentos que os possuem), em todos os casos, deverão permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br



AS



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

12.4. As impressoras deverão possuir garantia fornecida diretamente pelo fabricante, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico, vedada garantia exclusiva do fornecedor.

12.5. O prazo de garantia deverá ser comprovado por meio de canal oficial do fabricante (site institucional, certificado de garantia, manual ou suporte técnico), com assistência técnica autorizada em território nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Os preços propostos são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IPCA** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

14.2. A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

15.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

15.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N. Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos.fica@camarasimoesfilho.ba.gov.br





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

15.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho - BA, 14 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE
UILTON RAMOS DE ALENÇAR

DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI - CONTRATADA
ERIVALDO SERRA SANTANA

Testemunhas:

CPF: 058.007.315-78

CPF: 096.560.755-09

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



A CIDADE PASSA POR AQUI



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

ANEXO I –
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.					VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
CONTRATADA:					EXECUÇÃO CONTRATUAL:	
CNPJ:					PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:					FISCAL DO CONTRATO:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:					ENDEREÇO CÂMARA:	
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 7775/2026 – DISPENSA Nº 004/2026 – CONTRATO Nº 016/2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça do Bóia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba.
 CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.kitaj@camarasimoesfilho.ba.gov.br



[Handwritten signature]



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



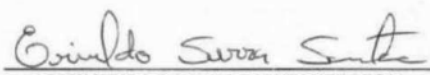
CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI.	UND	05	R\$ 1.209,00	R\$ 6.045,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.045,00					

Valor global - R\$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais)


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça do Rêgo, 5/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vão

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2699628030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: **ERIVALDO SERRA SANTANA** 1ª HABILITAÇÃO: **10/12/1998**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **10/12/1980, SALVADOR, BA**

4ª DATA EMISSÃO: **07/12/2023** 4ª VALIDADE: **30/11/2033** ACC: **D**

4º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF: **588825298 SSP BA**

4º CPF: **921.296.335-87** 5º Nº REGISTRO: **00987351769** 3º CAT HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **HELIO REGIS SANTANA**
ALDELICE SERRA SANTANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Erivaldo Serra Santana*

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vão

2699628030

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				RE			
B			30/11/2033	CE			
B1				C10			
C				DE			
C1				D16			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **SIMÕES FILHO, BA**

RESERVAÇÃO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04146199445
BAS12907520

BAHIA



[Handwritten signature]

DIARIO OFICIAL



Edição 3.101 | Ano 2026
11 de agosto de 2026
Página 3

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004/2026



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 7775/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026 – Objeto: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Empresa contratada: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 11 de agosto de 2026.

Certificação Digital: Q6PRS1AE-HFXHX8MU-CLTIWINO-CGAOTSXB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIARIO OFICIAL



Edição 3.107 | Ano 2026
17 de agosto de 2026
Página 3

EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 7775/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026 – Objeto: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Empresa contratada: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI; CNPJ nº 06.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais); Contrato nº 016/2026; Data da assinatura: 14/08/2026; Prazo: 12 (doze) meses, de 14/08/2026 a 13/08/2027. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.3002 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliário e Tecnologia da Informação; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente; Subelemento de despesa: 4.4.90.52.45 – Equipamentos de TIC – Impressoras; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 17 de agosto de 2026.

Certificação Digital: LBBZ57GO-QMMCOW1X-HER1UYRJ-FXKAZNTR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.108 / Ano 2026
17 de agosto de 2026
Página 3

ERRATA DO EXTRATO



ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7775/2026

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026, publicado no dia 17 de agosto de 2026, edição nº 3.107/2026, página 3, oriundo do processo administrativo nº 7775/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO e a pessoa jurídica DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.840.416/0001-31, cujo o objeto: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

ONDE SE LÊ: " R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais) "

LEIA-SE: " R\$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais) "

Mantendo-se inalteradas todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 17 de agosto de 2026.

Simões Filho-BA, 17 de agosto de 2026

Certificação Digital: J2PXJIAW-UK921AJ6-GN45VNBPA-ATEJPUWY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-GJZJZXCO-ZUEJHCX5-7NVMHWIV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

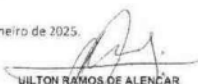


Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.115 | Ano 2026
20 de agosto de 2026
Página 3

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 224/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS, matrícula nº 2411, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 016/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, cujo objeto: Aquisição de IMPRESSORA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2026.

WILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: Q7P5GXAT-AIQMTA4-ODSIUV7S-HHMSBEAA
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>